



# ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ

## REQUERIMENTO

Requer o envio de **pedido de informação** ao Senhor Secretário Estadual da Fazenda – Mauro Ricardo Machado Costa- para solicitar a prestação de contas do Programa Paraná Competitivo.

Senhor Presidente,

O Deputado que o presente subscreve, no uso de suas atribuições regimentais, requer, após ouvido o soberano Plenário, o envio de **PEDIDO DE INFORMAÇÕES** ao Excelentíssimo Senhor Mauro Ricardo Machado Costa, sob pena de CRIME DE RESPONSABILIDADE, nos termos do art. 55 da Constituição do Estado, solicitando as seguintes informações:

a) Cópia dos anexos fiscais onde foram publicadas as estimativas de impacto orçamentário-financeiro nos termos do art. 14, *caput*, da Lei de Responsabilidade Fiscal, relativamente aos benefícios fiscais concedidos através do “Programa Paraná Competitivo” instituído pelo Decreto 6434 de 16 de março de 2017, e do “Programa Bom Emprego” instituído pelo Decreto 1465 de 18 de junho de 2003, ambos referentes aos últimos 10 anos.

## JUSTIFICATIVA

A Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal - disciplina os requisitos a serem observados pelo Poder Público no tocante à concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita, exigindo que tal concessão seja acompanhada de estimativa de impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos dois seguintes, além de elencar demais requisitos.

Ocorre que em pesquisa aos diários e publicações oficiais do Estado do Paraná, tais informações não puderam ser encontradas, motivo pelo qual requeremos o presente pedido de informações.

Com respaldo no art. 5º, XXXIII da Constituição Federal, regulamentado pela Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 – Lei de Acesso à Informação – Fica determinado ao Poder Público que forneça obrigatoriamente, em especial quando provocado, informações de interesse coletivo ou geral, devendo ser prestadas no prazo da lei supramencionada, sob pena de responsabilidade.

Ainda, cabe salientar que a fiscalização e controle dos atos do Poder Executivo são deveres e prerrogativas constitucionais dos parlamentares estaduais, portanto, no pleno gozo de tal competência, solicitamos o envio das presentes informações.



# **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARANÁ**

Curitiba, 26 de fevereiro de 2018.

**NEY LEPREVOST**  
**Deputado Estadual**